

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, combinados com o disposto no art. 9º, inciso XL do mesmo Regimento Geral; e

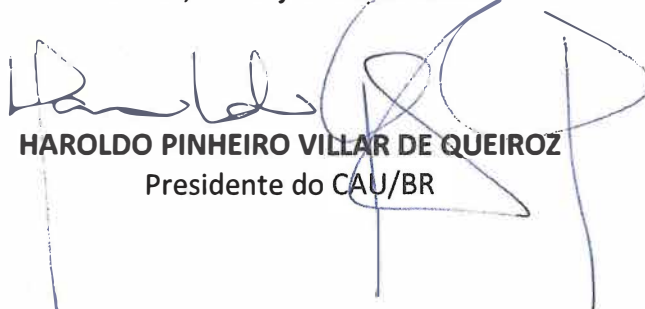
Considerando que foi deliberado e aprovado na 50ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, realizada nos dias 12 e 13 de janeiro de 2016, projeto de resolução encaminhado pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPF-CAU/BR), que altera a Resolução CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013, e atualiza os valores de diárias, de auxílio deslocamento e dos limites para reembolsos e indenizações no âmbito do CAU/BR e os valores limites a serem observados pelos CAU/UF, para os deslocamentos a serviço;

Considerando que parte do texto final aprovado pelo Plenário do CAU/BR suscitou dúvidas na etapa de redação final, pelo que foram ouvidas a Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/BR) e a Comissão de Planejamento e Finanças (CPF-CAU/BR), reunidas nos dias 14 e 15 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

1. **SUSPENDER**, até ulterior deliberação do Plenário do CAU/BR, o **ARTIGO 1º** da Resolução aprovada por meio da Deliberação Plenária DPOBR Nº 0050-05/2015, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 50, realizada nos dias 12 e 13 de janeiro de 2016, ficando, em consequência, suspensa a publicação nessa parte.
2. Submeter o presente ato à deliberação do Plenário do CAU/BR, na Reunião Plenária que se seguir à sua expedição, para os fins do art. 9º, inciso XL do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012.
3. Este ato entra em vigor nesta data.

Brasília, 15 de janeiro de 2016.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR